



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 4243/10
PLCE Nº 014/10**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGU-
RANÇA URBANA**

**PARECER CONJUNTO Nº 41 /10
CCJ/CEFOR/CUTHAB/ CEDECONDH
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATOR-GERAL**

**Cria no Município de Porto Alegre, o
Fundo para Implementação do Programa
de Redução Gradativa (FRGV) de Veícu-
los de Tração Animal (VTAs) e Veículos
de Tração Humana (VTHs); seu Conselho
Gestor e dá outras providencias.**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, com a Emenda nº 01, de Relator-Geral.

A douta Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, refere que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, constata-se, no mesmo sentido do Parecer Prévio exarado pela Procuradoria, que a matéria se encontra adequada aos ordenamentos constitucionais e orgânicos, não havendo óbice de ordem jurídica à tramitação.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar a oportunidade da iniciativa, a qual tem por objetivo a criação do Fundo que buscará promover as políticas públicas para a implementação do Programa de Redução Gradativa de Veículos de Tração Animal (VTAs) e Veículos de Tração Humana (VTHs) no município de Porto Alegre, instituído pela Lei nº 10.531/2008.

Para melhor compreensão da matéria, julgamos conveniente trazer, um breve relato sobre o histórico da Lei 10.531, conhecida como “Lei das Carroças”, até o momento da proposta de criação do Fundo ora em discussão:



**PARECER CONJUNTO Nº 41 /10
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATOR-GERAL**

O Projeto que deu origem a Lei 10.531 fora protocolado em 11 de fevereiro de 2005. Da proposição até a aprovação final, que se deu em 10 de setembro de 2008, foram realizados inúmeros debates, reuniões e audiências públicas, ocasiões em que estiveram presentes entidades ligadas ao meio ambiente, à proteção animal, à mobilidade e ao planejamento urbano; organizações de proteção à criança e ao adolescente; carroceiros; carrinheiros; representantes dos órgãos públicos municipais, sociedade civil, entre tantos outros.

Após a sua aprovação por esta Casa, a Lei fora contestada através da ADIN nº 70030187793, a qual restou julgada improcedente pelo órgão pleno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

No mesmo período, o próprio Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística, iniciou um trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei, visando a sua regulamentação e aplicação.

O então Prefeito José Fogaça, através do Decreto nº 16.247, de 13 de março de 2009, instituiu o Comitê Executivo responsável pela regulamentação da Lei 10.531/08, o qual fora composto por representantes de diversas secretarias municipais.

Passados quase 12 meses da criação do referido Comitê Executivo, veio finalmente o Decreto 16.638, de 9 de março de 2010, o qual regulamentou a Lei.

Em 29 de março foi instituído ainda o “Comitê de Políticas Públicas para os condutores de VTAs e VTHs no Município de Porto Alegre”, através do Decreto 16.653/10.

Já no dia 22 de abril de 2010 foi instalada, nesta Câmara Municipal de Porto Alegre, a Comissão Especial (CE) destinada a tratar da implementação da Lei das Carroças, onde foram debatidos diversos temas relativos à matéria durante alguns meses.

No dia 13 de maio seguinte, em reunião realizada na Comissão Especial, para discutir alternativas de emprego e renda para os carroceiros e carrinheiros, o Secretário de Governança, César Busatto, conforme registros, afirmou que



**PARECER CONJUNTO Nº 41 /10
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATOR-GERAL**

equacionar a questão do tráfego de carroças na Capital até a Copa de 2014 seria prioridade alta do governo, e, segundo ele, o governo pretendia antecipar o cadastramento dos carroceiros e carrinheiros. Disse, ainda, na ocasião, que o Governo gostaria de chegar a 2014 “sem ter que mostrar ao mundo inteiro que aqui tem gente que trabalha em condições indignas”.

No dia 18 do mesmo mês, foi então publicada a Lei 10.892, a qual institui o Programa de Cursos de Capacitação e Múltiplas Atividades e Habilidades, destinado à formação e reinserção de condutores de VTAs e VTHs em novas atividades produtivas e laborais.

Após, a Empresa Pública de Transportes e Circulação (EPTC), considerando a necessidade de redução gradativa da circulação de carroças e carrinhos, concomitante à transposição dos condutores para outros mercados de trabalho, editou algumas normas: Resolução nº 3/10, de 09/06/2010 (delimitou áreas de tráfego de VTAs e VTHs e definiu calendários de implementação); Resolução nº 6/10, de 18/10/10 (definiu critérios para doação dos animais recolhidos); e Portaria 43/10, de 19/10/10 (cria a Comissão para elaboração da Legislação Municipal para VTAs e VTHs).

Por fim, no último dia 26 de novembro, chega à esta Câmara Municipal a proposta de criação do Fundo para implementação da Lei 10.531, a qual buscará dar suporte financeiro e estrutural à todas as ações que hoje visam a promoção de políticas públicas destinadas a implementá-la, conforme acima relatado.

Como pode-se observar, são diversas as ações que vêm sendo adotadas objetivando a implementação da Lei. Para que estas ações ganhem sustentação é que se está propondo a criação do Fundo.

Por outro lado, considerando a necessidade de respaldo efetivo a estas ações, este Vereador-Relator propôs a Emenda nº 01, a qual busca ampliar o rol das fontes de receitas para a criação do Fundo, visando a torná-lo realmente capaz de suprir as necessidades advindas das etapas propostas para a implementação da Lei.



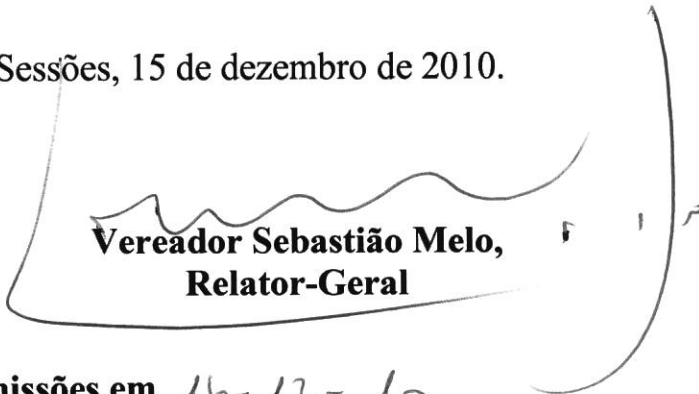
Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 4243/10
PLCE Nº 014/10
Fl. 04**

**PARECER CONJUNTO Nº 41 /10
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATOR-GERAL**

Assim, pelos motivos acima expostos, opino pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01 de Relator-Geral.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010.


**Vereador Sebastião Melo,
Relator-Geral**

Aprovado pelas Comissões em 16-12-10

EMENDA Nº 2/ 10 - RELATOR

Cria no Município de Porto Alegre, o Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa (FRGV) de Veículos de Tração Animal (VTAs) e Veículos de Tração Humana (VTHs); seu Conselho Gestor e dá outras providências.

I – Inclui o inciso VIII ao artigo 3º do PLCE nº 14/ 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

...

VIII – valores provenientes da arrecadação de multas de trânsito e transporte pela Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2010.

Sebastião Melo
Relator



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F – Falta

PARECER CONJUNTO Nº 41-10 DATA DA VOTAÇÃO: 16-12-10PROCESSO Nº 4243-10Votação: ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Pedro Ruas – Presidente	
Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Luiz Braz	
Vereador Mauro Zacher	
Vereadora Maria Celeste	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Idenir Cecchim – Presidente	
Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador Mauro Pinheiro	
Total votos Sim	

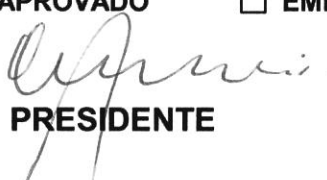
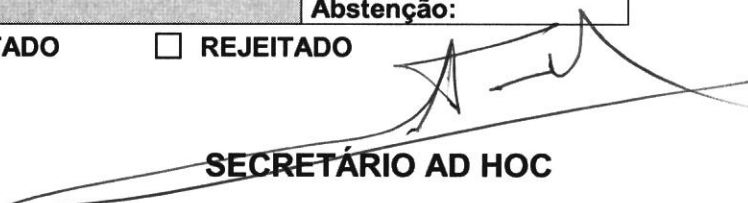
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Elias Vidal – Presidente	
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Paulo Marques	
Vereador Nilo Santos	
Vereador Paulinho Rubem Berta	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereadora Juliana Brizola – Presidenta	
Vereadora Sofia Cavedon – Vice-Presidente	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador DJ Cassiá – Presidente	
Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereador Maurício Dziedricki	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Aldacir José Oliboni – Presidente	
Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereador Dr. Raul Torelly	
Vereador Dr. Thiago Duarte	
Vereador Mário Manfro	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: ☒ APROVADO ☐ EMPATADO ☐ REJEITADO
PRESIDENTE
SECRETÁRIO AD HOC